PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.288, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPASA DO MUNICIPIO DE SANTARÉM PARÁ O EXERCÍCIO DE 1972.

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS, Prefeito Municipal de Santarém, faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Santarém para o exercício financeiro de 1972, discriminado nos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$.. 4.208.400,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS).

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas e na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 e de acôrdo con o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	Receita Tributária	Cr$ 441.400,00
1.2	Receita Patrimonial	Cr$ 279.000,00
1.3	Receita Industrial	Cr$ 10.000,00
1.4	Transferências Correntes	Cr$1.273.000,00
1.5	Receitas Diversas	Cr$ 845.000,00
	Soma	Cr$2.848.400,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	Operações de Crédito	Cr$ 100.000,00
2.2	Alienação de Bens Móveis e Imovéis	Cr$ 50.000,00
2.3	Transferências de Capital	Cr$1.210.000,00
		Cr$1.360.000,00
	Total da Receita	Cr$4.208.000,00

Art.3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento por função:

0 - Govêrno e Administração Geral	Cr$1.055.600,00
1 - Administração Financeira	Cr$ 450.000,00
3 - Recursos Naturais e Agrop....	Cr$ 95.000,00
4 - Viação Transp. e Comunicações	Cr$ 487.000,00
6 - Educação e Cultura	Cr$ 503.000,00
7 - Saúde	Cr$ 67.000,00
8 - Bem-Estar Social	Cr$ 434.000,00
9 - Serviços Urbanos	Cr$1.116.800,00
	Cr$4.208.400,00

Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Continuação da Lei nº 4.288 Fls.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), da Receita estimada.

II - Proceder a abertura de créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de Despesas fixadas, nos têrmos do Art. 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1972.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 27 de dezembro de 1971.

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

1º Ten. José G. Franco

1º Tenente JOSÉ GADELHA FRANCO
Secretário Municipal

EMP/rabs